

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC DE IGARATINGA DO ANO DE 2021

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (18/06/2021), às 14 horas e 18 minutos, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, reuniram-se os membros do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC de Igaratinga nomeados pelo Decreto nº 1593, de 01/02/2021, a saber: Representantes de Instituições Públicas (Poder Executivo Municipal) Jaime Donizete da Fonseca (Titular), Eliana Henzique de Souza (Suplente), e Representantes da Sociedade Civil Antônio José Fernandes Neto (Titular), Cleusa Maria Aparecida da Fonseca (Titular) e William Wagner Emerson (Suplente). Também esteve presente o estagiário de História Fernando Cordeiro dos Santos. Inicialmente, Fernando comentou sobre a pauta da reunião, qual seja: atualizações sobre a Lei Aldir Blanc (LAB), e ações no âmbito do Programa ICMS Patrimônio Cultural. Posteriormente, foi apresentada a Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMPAC e Conselho Gestor do FUMPAC para aprovação e assinatura dos conselheiros presentes. A Ata havia sido enviada no grupo do WhatsApp do Conselho e não sofreu nenhuma alteração. Em seguida, Fernando explicou que Jaime e ele haviam entrado em contato com os beneficiários da Lei Aldir Blanc para solicitar a proposta de contrapartida dos mesmos, a ser acordada com o Conselho. O Circo D’Lapaz Antônio Pereira encaminhou a proposta juntamente com o ofício de prestação de contas, sugerindo a produção de um espetáculo a ser gravado e posteriormente transmitido no município através de redes sociais. Fernando também esclareceu algumas questões acerca de um novo edital referente à Lei Aldir Blanc a ser formulado a partir de nova regulamentação federal, a saber: a priorização do inciso III, referente às premiações, para concessão do recurso aos beneficiários, sendo estes enquadrados nos seguintes grupos: shows musicais de cantores individuais e bandas; festival de dança e apresentação de luta; exposições de artesanato; grupo de Reinado; Bandas de Música. Fernando também comentou sobre a vedação do recurso aos beneficiários que já tinham recebido o mesmo; as datas limites para empenho (31 de outubro) e pagamento do benefício (31 de dezembro); e a realização de uma Feira Cultural do Município de Igaratinga, através da qual os beneficiários apresentariam suas atividades como uma forma de contrapartida ao município. O senhor Antônio José Fernandes Neto achou assertiva a decisão de vedar o benefício àqueles que já haviam recebido o recurso, pois isso coaduna com a premissa de descentralização na distribuição do mesmo. Encerrada a explanação sobre as atualizações da Lei Aldir Blanc, passou-se ao ICMS Cultural. Fernando explicou aos conselheiros presentes o funcionamento do Programa mediante a realização das ações e sua posterior sistematização na forma de relatórios, compondo três conjuntos documentais dedicados à gestão, proteção, e promoção e salvaguarda do patrimônio cultural local. Também se abordou o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC), cuja movimentação está condicionada ao pagamento do salário de Simone Ramos, consultora no Programa; e de Fernando Cordeiro dos Santos. Fernando comentou sobre a participação do município em eventos culturais, como uma ação conjunta e entre municípios será realizada no âmbito da 8ª Jornada do Patrimônio Cultural, que contará com a participação do município em um minicurso sobre Patrimônio Cultural. Antônio José e William Wagner comentaram um pouco sobre o Cristo na Serra da Contenda, e também apontaram sobre a diversidade de atividades que podem ser feitas de modo a relacionar as áreas de esporte, cultura e turismo, ampliando o escopo de atuação e arrecadação do município. Em relação ao Inventário, foi lida a recomendação contida na Ficha de Análise do Exercício 2022, enviada pelo IEPHA-MG, referente ao

Quadro IIA, destacando que “Ainda que a última participação do município no programa ICMS Patrimônio Cultural tenha sido no exercício 2017, a ficha de análise deveria ter sido encaminhada junto à documentação”. Ao rever tal documento, verificamos que nosso município, conforme cronograma contido na documentação do exercício 2017, deveria ter iniciado a etapa de inventário da Zona Rural em 2020, portanto, o Conselho deliberou que o cronograma anteriormente aprovado seja retomado, com a elaboração das fichas da Área B – Área Rural. Os conselheiros aprovaram, previamente o inventário dos seguintes bens: Cruzeiro da Praça de Limas, Cruzeiro do “Zé da Batata”, Cruz da Praça São José. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15 horas e 12 minutos, tendo eu, Fernando Cordeiro dos Santos, redigido e lavrado a presente Ata, que vai assinada por mim; e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros. A presente Ata será enviada no grupo de WhatsApp do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC para leitura e possíveis sugestões de modificação pelos conselheiros, sendo deliberada e aprovada na próxima reunião.

Jaime Donizete da Fonseca Jaime Donizete Fonseca
Elia Henzique de Souza Elia Henzique de Souza
Antônio José Fernandes Neto Antônio José Fernandes Neto
Cleusa Maria Aparecida da Fonseca Cleusa Maria Ap. Fonseca
William Wagner Emerson William Wagner Emerson
Fernando Cordeiro dos Santos Fernando Cordeiro dos Santos